
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.518

DECRETO Nº 8.518 /2024

“Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidora pública municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal 5.893, de 09 de fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais técnicos qualificados para a implantação e realização dos fluxos e processos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira E controle – SIAFIC e, da nova Lei de Licitações Contratos e Convênios, além de outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO.

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal Sra. Adriana Pinheiro dos Santos, inscrita no CPF nº 122.122.046-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 de maio de 2024 a 30 de Abril de 2025, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Teófilo Otoni, 21 de Junho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:9CB4BC2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2024. Edição 3801

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>